Edital de convocação para as matrículas institucional e curricular

A Coordenação programa de Pós - graduação em Ciência Florestal convoca os (as) candidatos (as), abaixo relacionados (as), que foram aprovados (as) no processo seletivo regido pelo **Edital PROPEG nº 29/2026**, para a realização das matrículas institucional e curricular, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital de Convocação:

Nome do candidato	Nota da Prova escrita	Nota dos títulos	Nota Final	Situação	Classificação
Maria Juciene dos Santos Bezerra	5,00	3,70	4,61	Aprovada	1º
Lilian Nascimento Nunes Rosa	5,70	1,40	4,41	Aprovada	2°
Rebeca Costa Araújo Franco	5,50	1,68	4,35	Aprovada	3°
Amanda Beatriz de Souza	5,93	0,30	4,24	Aprovada	4°
Gabriely Melo Martins	5,53	1,00	4,17	Aprovada	5º
Pedro Henrique da Silva Carvalho	5,17	1,73	4,14	Aprovado	6º
Jimmy Joseph Cairo	5,00	0,05	3,52	Aprovado	7º

✓ **Matrícula institucinal: dias 01 e 02 de dezembro de 2026.**

Em conformidade com o art. 11 da Instrução Normativa nº 01/2025, os (as) candidatos (as) convocados (as) nos editais de seleção dos Programas de Pós-Graduação deverão solicitar sua matrícula, através do Sistema de Matrícula, disponível no link: https://sistemas.ufac.br/matriculapos, submetendo, obrigatoriamente, versão digital ou digitalizada, em PDF, dos seguintes documentos:

a) Documento Oficial de Identidade com foto;

b) CPF (caso não esteja expresso no documento oficial de identificação);

c) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias do Edital de Convocação;

d) Certificado de Quitação Militar (Para candidatos do sexo masculino);

e) Comprovante de Residência, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias do Edital de Convocação;

f) Diploma de Conclusão de Curso Superior em nível de Graduação ou suas respectivas Certidões de Conclusão de Curso, desde que emitidas há no máximo 12 (doze) meses a contar da convocação;

§ 1º São aceitos como documentos oficiais de identidade:

I – Registro Geral (RG);

II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

III – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

IV – Passaporte;

V – Carteiras de identidade expedidas por Conselhos de Classe; e

VI – Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), para candidatos estrangeiros.

§ 2º "O documento exigido no item *f* do artigo 11 poderá ser substituído por Ata de Colação de Grau" ou por **declaração emitida pela Coordenação do curso de origem, que comprove a conclusão da graduação e informe que o candidato se encontra em processo de colação de grau**. Neste último caso, o documento definitivo de conclusão da graduação deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme os procedimentos estabelecidos pelo NURCA.

§ 3º Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a apresentação do documento definitivo de conclusão da graduação, o candidato e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação serão notificados, por meio de processo SEI, para regularização da pendência documental no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. O não atendimento à notificação no prazo estabelecido implicará o cancelamento da matrícula institucional do candidato no respectivo Programa de Pós-Graduação.

Art. 12 - Além da documentação exigida no artigo 11, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher a Ficha de Matrícula, disponibilizada no sistema eletrônico, e finalizar o envio da solicitação de matrícula, com a emissão do Comprovante de Pré-Matrícula Institucional.

Art. 13 - Após a finalização da pré-matrícula institucional no sistema, o candidato receberá automaticamente um e-mail confirmando a solicitação de sua matrícula. Em caso de não recepção do e-mail, o candidato poderá solicitar informações junto à Coordenadoria de Admissão e Matrícula a fim de comprovar a sua solicitação de matrícula.

Art. 14 - Somente após os trâmites previstos nos artigos 12 e 13, a matrícula será considerada solicitada, e ficará pendente de análise e deferimento conforme disposto nos artigos seguintes desta Instrução Normativa.

Art. 15 - A Coordenadoria de Admissão e Matrícula analisará a documentação submetida e informará ao candidato, por e-mail, o deferimento ou indeferimento da matrícula.

Art. 16 - A análise documental pela Coordenadoria de Admissão e Matrícula se limitará aos itens previstos no Art. 11 desta Instrução Normativa.

Art. 18 - Em caso de complemento, retificação ou reenvio das documentações submetidas pelo candidato de acordo com o art. 11, será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para a regularização, conforme instruções que serão enviadas ao e-mail do candidato.

§ 1º Somente será aberto prazo recursal aos candidatos que solicitaram matrícula de forma tempestiva, limitando-se o recurso à correção dos documentos enviados ou acréscimo de documentos solicitados.

§ 2º O candidato que não submeter as documentações requeridas no prazo de 03 (três) dias corridos terá a matrícula indeferida.

Art. 19 - O sistema não permitirá matrícula fora dos prazos estabelecidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único: Considerando o disposto no "caput", o candidato que perder o prazo para matrícula no sistema poderá interpor Processo de Matrícula Fora do Prazo, conforme previsão do Regimento Geral da UFAC, ficando condicionado seu deferimento ao parecer da Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

✓ **De acordo com o edital de seleção, item 7.1.2,** no ato da matrícula institucional, os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) selecionados(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de escolaridade (graduação), devidamente traduzido e legalizado ou apostilado, conforme as disposições da Convenção da Apostila da Haia;

b) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), podendo ser apresentado o passaporte em situações emergenciais, desde que o(a) candidato(a) selecionado(a) apresente o RNE até o término do curso;

c) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos três meses;

d) Os casos excepcionais serão avaliados pelo Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA).

✓ **Matrícula curricular:**

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que tiverem a matrícula institucional confirmada deverão comparecer presencialmente à Coordenação do Programa, localizada no Bloco E1, nos dias **03 e 04 de dezembro de 2026, das 08h às 12h e das 14h às 17h**, munidos(as) de documento oficial com foto ou, mediante apresentação de documento oficial com foto ou, no caso de matrícula realizada por procurador(a), de procuração específica para esse fim.

Na ocasião, deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) **Anexo IV – Declaração de Liberação do Empregador**, em papel timbrado da instituição;

b) **Anexo V – Termo de Compromisso**;

c) **Declaração de não possuir vínculo empregatício**, a ser disponibilizada para preenchimento e assinatura no momento da matrícula.

Rio Branco, 25 de novembro de 2026.

A Comissão.